



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO REGULAR DE SERVIÇO DE RADIOLOGIA PARA AS UPAS/HEER/HEAL

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente tem por objeto a contratação regular de empresa especializada em Prestação de Serviços em Radiologia e Digitalização de Imagens Radiológicas para o setor de diagnóstico por imagem das unidades geridas pela Fundação Saúde:

LOTE	ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
1	1	UPA CAMPO DOS GOYTACAZES	Av. Souza Mota, 200 - Parque Vera Cruz, Campos dos Goytacazes - RJ, 28060-001
2	1	UPA VALENÇA	Av. Osires de Paiva Souza, 100 – Valença – RJ – CEP: 27600-000
3	1	UPA SÃO PEDRO DA ALDEIA	RJ-106, 2326 - Balneario São Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000
4	1	UPA MESQUITA	Av. Pres. Costa e Silva, S/N - Edson Passos, Mesquita - RJ, 26584-16
	2	UPA QUEIMADOS	R. Mário Ferreira dos Reis, 218 - Nossa Sra. da Gloria, Queimados - RJ, 26310-325
	3	UPA NOVA IGUAÇU II	Estr. de Adrianópolis, s/n – b. Botafogo, Nova Iguaçu - RJ, 26041-271
	4	UPA NOVA IGUAÇU I	Av. Abílio Augusto Távora, 1600 - Ipiranga, Nova Iguaçu - RJ, 26291-200
5	1	UPA CAMPO GRANDE I	Estr. do Mendanha, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23087-286
	2	HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELO	Endereço: Estr. do Pré, S/N - Sen. Vasconcelos, Rio de Janeiro - RJ, 23013-550
	3	UPA CAMPO GRANDE II	Av. Cesário de Melo - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23055-080
	4	UPA SANTA CRUZ	Av. Cesário de Melo, 13655 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23590-060
6	1	COMPLEXO PENITENCIARIO DE BANGU	Estr. Gen. Emílio Maurell Filho, 1100 - Gericinó, Rio de Janeiro - RJ
	2	UPA BANGU	R. Figueiredo Camargo, S/N - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21870-210
	3	UPA REALENGO	R. Mal. Joaquim Inácio, s/n - Realengo, Rio de Janeiro - RJ, 21735-320
	4	UPA JACARÉPAGUÁ	R. André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522
7	1	UPA NITEROI (FONSECA)	Tv. Silvestre Cabral, 50 - Fonseca, Niterói - RJ, 24130-265
	2	UPA (MARÉ)	Av. Brasil, 4880 - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, 21040-361
	3	UPA ITABORAÍ	Rodovia BR-493, Km 01 - Centro (Manilha), Itaboraí - RJ, 24855-256.
	4	HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA	Endereço: R. Teixeira de Freitas, 30 - Fonseca, Niterói - RJ, 24130-616
8	1	UPA BOTAFOGO	R. São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22260-000
	2	UPA COPACABANA	Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-071

	3	UPA TIJUCA	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054
	4	UPA MARECHAL HERMES	R. Xavier Curado, s/n - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330
9	1	UPA ILHA DO GOVERNADOR	Praia da Bandeira, S/n - Cocotá, Rio de Janeiro - RJ, 21910-296
	2	UPA IRAJÁ	Av. Monsenhor Félix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21361-132
	3	UPA ENGENHO NOVO	Rua Sousa Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro - RJ, 20961-150
	4	UPA RICARDO DE ALBUQUERQUE	Estr. Mal. Alencastro, s/n - Ricardo de Albuquerque, Rio de Janeiro - RJ, 21625-130
	5	UPA PENHA	Av. Brás de Pina, S/N - Penha, Rio de Janeiro - RJ, 21210-673

1.2. Descrição SIGA:

LOTE	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	UNIDADE
1	106483	SERVICOS DE RADIODIAGNOSTICOS,DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIODIAGNOSTICO Código do Item: 0339.005.0004	UN.	UPA CAMPO DOS GOYTACAZES
2	106483	SERVICOS DE RADIODIAGNOSTICOS,DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIODIAGNOSTICO Código do Item: 0339.005.0005	UN.	UPA VALENÇA
3	106483	SERVICOS DE RADIODIAGNOSTICOS,DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIODIAGNOSTICO Código do Item: 0339.005.0006	UN.	UPA SÃO PEDRO DA ALDEIA
4	106483	SERVICOS DE RADIODIAGNOSTICOS,DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIODIAGNOSTICO Código do Item: 0339.005.0006	UN.	UPA MESQUITA
				UPA QUEIMADOS
				UPA NOVA IGUAÇU II
				UPA NOVA IGUAÇU I
5	106483	SERVICOS DE RADIODIAGNOSTICOS,DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIODIAGNOSTICO Código do Item: 0339.005.0007	UN.	UPA CAMPO GRANDE I
				HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELO
				UPA CAMPO GRANDE II
				UPA SANTA CRUZ
6	106483	SERVICOS DE RADIODIAGNOSTICOS,DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIODIAGNOSTICO Código do Item: 0339.005.0008	UN.	COMPLEXO PENITENCIARIO DE BANGU
				UPA BANGU
				UPA REALENGO
				UPA JACARÉPAGUÁ
7	106483	SERVICOS DE RADIODIAGNOSTICOS,DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIODIAGNOSTICO Código do Item: 0339.005.0009	UN.	UPA NITEROI (FONSECA)
				UPA (MARÉ)
				UPA ITABORAÍ
				HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA
8	106483	SERVICOS DE RADIODIAGNOSTICOS,DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIODIAGNOSTICO Código do Item: 0339.005.0010	UN.	UPA BOTAFOGO
				UPA COPACABANA
				UPA TIJUCA
				UPA MARECHAL HERMES
9	106483	SERVICOS DE RADIODIAGNOSTICOS,DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIODIAGNOSTICO Código do Item: 0339.005.0010	UN.	UPA ILHA DO GOVERNADOR
				UPA IRAJÁ
				UPA ENGENHO NOVO
				UPA RICARDO DE ALBUQUERQUE
				UPA PENHA

1.3. Na hipótese de conflito com o código SIGA deverá prevalecer o descritivo previsto neste Termo de Referência.

1.4. Assim, é de entendimento que o objeto referente a cada lote não seja divisível, uma vez que os serviços prestados por cada lote necessitam de integração operacional para a correta execução do serviço. Ainda, a contratação por lote propicia a ampla participação de

licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento da Unidade;

- 1.5. O Serviço a ser contrato é comum, encontrando padronização no mercado;
- 1.6. A descrição do objeto não restringe o universo de competidores.
- 1.7. Não será admitida a participação de consórcio devido à natureza de baixa complexidade do objeto que se pretende contratar, sem a necessidade de expertise em outras áreas de atuação para a efetiva prestação do serviço. (Inciso VI, “alínea b” do art. 17 do Decreto 48.816/2023).
- 1.8. Informamos que os serviços aqui requisitados se encontram previstos no PCA/2025 da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro – 294200. <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/59>;
- 1.9. A licitação seguirá por Pregão Eletrônico com modo de disputa aberto.

2 - OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Com a contratação do serviço regular de empresa especializada em prestação de serviços em radiologia e locação de Sistema de Digitalização de Imagens Radiológicas para o setor de diagnóstico por imagem das unidades de saúde almeja-se alcançar a seguinte finalidade: manter a oferta de assistência aos usuários do SUS, no que tange ao atendimento médico nas unidades de saúde conforme item 1.1;
- 2.2. Assertividade e segurança ao processo de trabalho;
- 2.3. Melhoria na qualidade do atendimento ao paciente;

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FS) é uma fundação pública de direito privado, que tem na Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, o seu regramento orgânico. A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais;
- 3.2. Conforme exposto no processo SEI-080001/003556/2021, documento 13759489, “... há decisão do Governador em exercício, nos autos do processo administrativo nº SEI-080001/018235/2020, publicada no DOERJ do dia 08 de setembro de 2020, que determina a transição do Modelo de Gestão da Saúde Estadual até 04/01/2023, nos seguintes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080001/018235/2020 - DETERMINO que a Secretaria de Estado da Saúde proceda a transição do Modelo de Gestão da Saúde Estadual, retirando gradualmente a gestão das unidades das Organizações Sociais (OSs) e passando para a Fundação Estadual de Saúde (FES), num prazo não superior a 28 (vinte e oito) meses, contados de 04/09/2020.”
- 3.3. Nestes termos, no mesmo processo SEI-080001/003556/2021, documentos 19852852 e 23145759, é apresentada a “tabela discriminando as Unidades de Pronto Atendimento cujos prazos de vigência contratual expiram no ano de 2021, bem como a previsão de renovação/prorrogação contratual, para que seja feito um adequado planejamento e a elaboração de um cronograma de transferência para o respectivo município ou caso não seja possível, para a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.”
- 3.4. O documento 20202827 de 28/07/2021 do referido processo autoriza “a transferência, para a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, da gestão e operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento 24h Nova Iguaçu I, Nova Iguaçu II e Mesquita”;
- 3.5. A Fundação Saúde deve, portanto, manter a prestação dos serviços executados nas Unidades, visando evitar a interrupção de suas atividades;
- 3.6. As Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA) referidas em sua maior parte neste processo, constituem-se como componentes da Rede de Urgência e Emergência (RUE) intermediários entre a atenção básica e a atenção hospitalar, com os objetivos de dar suporte à atenção básica para os casos agudos que ultrapassem sua capacidade de resolução e de reduzir o fluxo de usuários para as portas de entrada hospitalares. Oferece assistência hospitalar realizando o primeiro atendimento, estabilizando o paciente até a transferência para uma unidade de maior porte;
- 3.7. Considerando que o Hospital Estadual Eduardo Rabelo é Unidade de pequena e média complexidade, referência no atendimento e cuidado ao idoso, conta com os serviços de especialidade: Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Fisiatria, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia, Homeopatia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Psiquiatria e Odontologia;
- 3.8. A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço, se faz necessária, pelos motivos abaixo:
- 3.9. O Raio X, ou radiografia, é o mais comum exame de imagem utilizado:
 - 3.9.1. É o método de exame de imagem mais prontamente disponível;
 - 3.9.2. As radiografias podem ser utilizadas para analisar diversas estruturas do corpo humano, como ossos, arcada dentária, tórax, trato digestivo, entre outros;
 - 3.9.3. É um exame realizado quando há suspeitas de fratura, para diagnosticar algumas doenças dos órgãos ou para detectar problemas nas articulações;

- 3.9.4. Tipicamente, é o primeiro método de imagem indicado para avaliação de extremidades, tórax e algumas vezes coluna e abdome. Por exemplo, a radiografia é o exame de primeira linha para detecção de: Fraturas, Pneumonia e Obstrução intestinal;
- 3.9.5. Assim, a tecnologia dos raios X permite a visualização e exame, com grande facilidade, de ossos quebrados, de cavidades, além de tornar possível o diagnóstico de várias doenças;
- 3.9.6. Os equipamentos estão em constante modernização e o desenvolvimento da radiologia digital garante uma melhor qualidade das imagens pois são manipuladas em estações de trabalho computadorizadas;
- 3.10. Portanto e considerando:
- 3.10.1. A essencialidade dos serviços prestados nas Unidades, não podendo, assim, ser descontinuado, tendo em vista o grande risco a que ficará exposta a população do SUS de todo o estado do Rio de Janeiro que necessita dos atendimentos ofertados nas UPAs 24h;
- 3.10.2. A necessidade de manter a capacidade da assistência nas Unidades, que inclui a realização dos exames radiológicos, entre outros;
- 3.11. O Sistema de Digitalização de Imagens Radiológicas é um equipamento composto por Monitor, CPU (estação de trabalho), CR (responsável por transferir a imagem adquirida do aparelho de raios-x através do cassete para PCU que possibilita a visualização da imagem interna do paciente pelo monitor) este equipamento é uma evolução digital e substitui a antiga processadora de filmes radiológicos.
- 3.12. Os prejuízos decorrentes da interrupção dos serviços de imagem/raio x serão a impossibilidade de oferecer diagnóstico preciso e imediato aos pacientes, o que poderia impactar na saúde dos pacientes, pois estes não poderiam ser encaminhados para respectivo tratamento a ser adotado em cada caso;
- 3.13. Atender às necessidades de prestação contínua dos serviços de radiologia de forma ininterrupta 24h (vinte e quatro) por dia 07 (sete) dias por semana de forma a garantir a prestação do serviço à população;
- 3.14. Conclui-se pela necessidade da contratação dos serviços de exames radiológicos pleiteados nesta oportunidade, objetivando a continuidade da assistência e garantir que não ocorra prejuízo a população assistida, motivada pela interrupção da oferta assistencial das Unidades.

4 - REGIME DE EXECUÇÃO:

- 4.1. A prestação dos serviços será realizada pelo regime de empreitada por menor preço global, uma vez que se trata da execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.
- 4.2. **Critério de Julgamento**
- 4.2.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.2. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global por lote.
- 4.2.3. A prestação dos serviços será realizada pelo regime de execução por empreitada por regime misto, considerando valor global para a mão de obra dedicada e unitário para materiais e equipamentos;

5 - BENEFÍCIOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Os benefícios diretos seriam manter as condições de funcionamento dos setores de radiologia das unidades de saúde;
- 5.2. A referida contratação vai de encontro ao planejamento da unidade, pois o serviço descrito torna-se imprescindível para o andamento das atividades elaboradas permaneçam dentro da normalidade desejada, estando de acordo com o levantamento das necessidades existentes para o ano corrente.

6 - VERIFICAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 6.1. A verificação dos resultados será acompanhada pelo Serviço de Engenharia Clínica e atestada pela comissão fiscalizadora mensalmente.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. Trata-se de serviço de boas práticas de Funcionamento para os Services de Saúde - RDC Nº. 63 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 - ANVISA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV art. 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999, e tem em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da Anvisa, de 11 de agosto de 2006;
- 7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8 - FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. A execução dos serviços deverá ocorrer na área de radiologia, compreendendo os exames de RX de urgência e emergência, durante 24

horas por dia, sete dias por semana, incluindo o atendimento em plantão noturno, aos domingos e feriados, em todas as Unidades relacionadas neste Termo de Referência;

- 8.2. O serviço deverá ser prestado com equipe técnica especializada, para operar o Serviço de Radiodiagnóstico de todas as unidades de saúde previstas neste Termo de Referência, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo a realização dos exames e cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;
- 8.3. Os exames radiográficos serão realizados aos usuários da própria unidade;
- 8.4. Os exames radiográficos deverão ser realizados em equipamentos de Raios X Digital fixos e móveis, utilizando as instalações disponibilizadas nas unidades;
- 8.5. Os exames de urgência e de emergência devem ser realizados na sala de Radiodiagnóstico, nas salas amarela, de observação e estabilização (Vermelha);
- 8.6. Os exames realizados deverão ser disponibilizados em prazo imediato, sempre que requisitado pela equipe médica solicitante, já que se trata de um serviço de pronto-atendimento que se propõe a atender casos de urgência e emergência;
- 8.7. A documentação dos exames realizados deverá ser entregue, sempre que solicitado;
- 8.8. Na realização dos exames radiográficos deverá ser utilizada tecnologia digital (CR); a CONTRATADA deve se responsabilizar integralmente por adquirir, instalar, implantar, operar e manter (i) sistema completo de digitalização das imagens; (ii) sistema de gerenciamento, arquivamento e distribuição de imagem (PACS e DICOM), com programas (softwares), equipamentos de informática (hardware), rede lógica e recursos humanos e materiais completamente integrados ao sistema de gestão e informação da unidade, de forma a permitir a consulta e visualização, por meio eletrônico, das imagens dos exames radiográficos digitais realizados em todas as salas da unidade, sem prejuízo para a entrega dos exames em filme(s) radiográfico(s) sempre que solicitado pela equipe médica; a CONTRATADA deverá arcar com os custos da manutenção preventiva e corretiva integral deste sistema;
- 8.9. Os impressos inerentes ao serviço e/ou entregues aos usuários deverão obedecer à padronização estabelecida pela Fundação Saúde, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido;
- 8.10. Todas as normas de proteção radiológica da Portaria 453 da ANVISA ou outra que venha a substituí-la, incluindo controle dosimétrico ambiental e pessoal para todos os funcionários da CONTRATADA deverão ser atendidas na execução do serviço contratado;
- 8.11. Fornecer todo e qualquer equipamento administrativo, de informática (SOFTWARE E HARDWARE), impressos e materiais de consumo específico, tais como: documentações radiológicas, filmes, digitalizador de imagens, impressoras a seco, materiais de administração, descartáveis e impressos necessários para a prestação dos serviços contratados. Todos os equipamentos e material técnico de consumo deverão possuir certificação da ANVISA;
- 8.12. A contratada deverá executar o serviço de acordo o Termo de Referência;
- 8.13. O serviço de manutenção preventiva e corretiva do Digitalizador de Imagem (CR) será realizado preferencialmente na própria unidade, por profissional qualificado, realizando serviços de acordo com a RDC nº 63, Anvisa, de novembro de 2011 que estabelece boas práticas de Funcionamento para o Serviço de Saúde;
- 8.14. Os equipamentos de Digitalização de Imagens deverão estar aptos a operar com total segurança;
- 8.15. A retirada do (s) equipamento (s) ou qualquer uma de suas peças, componentes ou acessórios terá que ser autorizada pela administração da Unidade. Na ocasião da devolução deste(s), a Unidade deverá ser comunicada previamente para autorizar a entrega e atestar o recebimento e a execução do serviço. Toda e qualquer despesa (transporte, estadia, seguro e etc.) relativa a remoção e devolução destes itens serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.16. A CONTRATADA será responsável por manter o(s) equipamento(s) em perfeito estado de funcionamento de acordo com a RDC nº 63/2011;
- 8.17. A CONTRATADA comunicará formalmente ao Fiscal do Contrato e ao Setor de Engenharia Clínica da unidade, intercorrências ocorridas com os equipamentos de digitalização de imagens, durante a execução do serviço e impossibilidades de correção imediata, que deverão ser solucionadas em até 24 horas, exceto mediante justificativa;
- 8.18. Todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 8.19. Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar utilizando crachá de identificação sempre que estiverem circulando nas dependências do CONTRATANTE;
- 8.20. Os serviços serão realizados em restrita e total observância das indicações constantes no Termo de Referência.

8.21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.21.1. Os itens considerados essenciais e objeto da presente contratação não poderão ser subcontratados.
- 8.21.2. Não será admitida a participação de consórcio devido à natureza de baixa complexidade do objeto que se pretende contratar, sem a necessidade de expertise em outras áreas de atuação para a efetiva prestação do serviço. (Inciso VI, "alínea b" do art. 17 do Decreto 48.816/2023).

9 - DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA

9.1. O quantitativo do presente Termo de Referência, reflete o mínimo necessário para atendimento dos serviços das unidades:

LOTE	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO
1	1	UPA CAMPO DOS GOYTACAZES	SUPERVISOR TÉCNICO - SATR (1 supervisor para o lote)	TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	7
				DOSIMETRO	9
				DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	1
				CASSETES + PLATES 35X43	2
				SOFTWARE PACS - DICOM	1
2	1	UPA VALENÇA	SUPERVISOR TÉCNICO - SATR (1 supervisor para o lote)	TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	7
				DOSIMETRO	9
				DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	1
				CASSETES + PLATES 35X43	2
				SOFTWARE PACS - DICOM	1
3	1	UPA SÃO PEDRO DA ALDEIA	SUPERVISOR TÉCNICO - SATR (1 supervisor para o lote)	TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	7
				DOSIMETRO	9
				DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	1
				CASSETES + PLATES 35X43	2
				SOFTWARE PACS - DICOM	1
4	1	UPA MESQUITA	SUPERVISOR TÉCNICO - SATR (1 supervisor para o lote)	TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	7
				DOSIMETRO	9
				DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	1
				CASSETES + PLATES 35X43	2
				SOFTWARE PACS - DICOM	1
	2	UPA QUEIMADOS		TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	7
				DOSIMETRO	9
				DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	1
				CASSETES + PLATES 35X43	2
				SOFTWARE PACS - DICOM	1
	3	UPA NOVA IGUAÇU II		TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	7
				DOSIMETRO	9
				DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	1
				CASSETES + PLATES 35X43	2
				SOFTWARE PACS - DICOM	1
	4	UPA NOVA IGUAÇU I		TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	7
				DOSIMETRO	9
				DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	1
				CASSETES + PLATES 35X43	2
				SOFTWARE PACS - DICOM	1
5	1	UPA CAMPO GRANDE I	SUPERVISOR TÉCNICO - SATR (1 supervisor para o lote)	TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	7
				DOSIMETRO	9
				DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	1
				CASSETES + PLATES 35X43	2
				SOFTWARE PACS/RIS - DICOM	1
	2	HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELO		TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	7
				DOSIMETRO	9
				DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	1
				CASSETES + PLATES 35X43	2
				SOFTWARE PACS/RIS - DICOM	1
	3	UPA CAMPO GRANDE II		TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	7
				DOSIMETRO	9
				DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	1
				CASSETES + PLATES 35X43	2
				SOFTWARE PACS/RIS - DICOM	1
	4	UPA SANTA CRUZ		TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	7
				DOSIMETRO	9
				DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	1
				CASSETES + PLATES 35X43	2

				SOFTWARE PACS/RIS - DICOM	1
6	1	COMPLEXO PENITENCIARIO DE BANGU (SEAP)	SUPERVISOR TÉCNICO - SATR (1 supervisor para o lote)	TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	7
				DOSIMETRO	9
				DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	1
				CASSETES + PLATES 35X43	2
	2	UPA BANGU		SOFTWARE PACS/RIS - DICOM	1
				TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	7
				DOSIMETRO	9
				DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	1
	3	UPA REALENGO		CASSETES + PLATES 35X43	2
				SOFTWARE PACS/RIS - DICOM	1
				TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	7
				DOSIMETRO	9
	4	UPA JACARÉPAGUÁ		DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	1
				CASSETES + PLATES 35X43	2
				SOFTWARE PACS/RIS - DICOM	1
				TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	7
7	1	UPA NITEROI	SUPERVISOR TÉCNICO - SATR (1 supervisor para o lote)	DOSIMETRO	9
				DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	1
				CASSETES + PLATES 35X43	2
				SOFTWARE PACS/RIS - DICOM	1
	2	UPA MARÉ		TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	7
				DOSIMETRO	9
				DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	1
				CASSETES + PLATES 35X43	2
	3	UPA ITABORAÍ		SOFTWARE PACS/RIS - DICOM	1
				TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	7
				DOSIMETRO	9
				DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	1
	4	HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA		CASSETES + PLATES 35X43	2
				SOFTWARE PACS/RIS - DICOM	1
				TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	28
				DOSIMETRO	30
8	1	UPA BOTAFOGO	SUPERVISOR TÉCNICO - SATR (1 supervisor para o lote)	DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	2
				CASSETES + PLATES 35X43	8
				CASSETES + PLATES 24X30	3
				SOFTWARE PACS/RIS - DICOM	1
	2	UPA COPACABANA		TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	7
				DOSIMETRO	9
				DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	1
				CASSETES + PLATES 35X43	2
	3	UPA TIJUCA		SOFTWARE PACS/RIS - DICOM	1
				TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	7
				DOSIMETRO	9
				DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	1
				CASSETES + PLATES 35X43	2
				SOFTWARE PACS/RIS - DICOM	1
				TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	7

	4	UPA MARECHAL HERMES		DOSIMETRO	9
				DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	1
				CASSETES + PLATES 35X43	2
				SOFTWARE PACS/RIS - DICOM	1
9	1	UPA ILHA DO GOVERNADOR	SUPERVISOR TÉCNICO - SATR (1 supervisor para o lote)	TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	7
				DOSIMETRO	9
				DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	1
				CASSETES + PLATES 35X43	2
				SOFTWARE PACS/RIS - DICOM	1
	2	UPA IRAJÁ		TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	7
				DOSIMETRO	9
				DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	1
				CASSETES + PLATES 35X43	2
				SOFTWARE PACS/RIS - DICOM	1
	3	UPA ENGENHO NOVO		TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	7
				DOSIMETRO	9
				DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	1
				CASSETES + PLATES 35X43	2
				SOFTWARE PACS/RIS - DICOM	1
	4	UPA RICARDO DE ALBUQUERQUE		TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	7
				DOSIMETRO	9
				DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	1
				CASSETES + PLATES 35X43	2
				SOFTWARE PACS/RIS - DICOM	1
	5	UPA PENHA		TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24H	7
				DOSIMETRO	9
				DIGITALIZADOR DE IMAGENS - CR	1
				CASSETES + PLATES 35X43	2
				SOFTWARE PACS/RIS - DICOM	1

10 - DA VISTORIA:

- 10.1. Recomenda-se que o preponente realize a visita técnica nas unidades onde o serviço será prestado, para a tomada de conhecimento de todas as condições para cumprimento das obrigações, caso o preponente opte pela vistoria deverá apresentar a Declaração contida no ANEXO I;
- 10.2. A vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o de possíveis falhas na elaboração da proposta, sendo que, em hipótese alguma a Fundação Saúde aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a preponente vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes;
- 10.3. As empresas interessadas em participar poderão proceder à vistoria nos locais onde será executado o serviço in loco com o objetivo de conhecer todas as particularidades dos aparelhos para a prestação do serviço, objeto deste termo de referência, devendo ser agendada com a Fundação Saúde, Coordenação de Engenharia Clínica, à Rua Barão de Itapagipe, 225 Bairro: Rio Comprido - 6º Andar, telefone (21) 2334-5010 ramal: 1318 ou 1317.
- 10.4. A CANDIDATA ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, entendendo-se como vistoria: "A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa do serviço e materiais necessários";
- 10.5. A visita não é obrigatória, porém caso a empresa opte por não realizar, deverá apresentar a Declaração contida no ANEXO II ratificando sua escolha e responsabilizando-se por assumir o serviço de acordo com os termos abrangidos neste Termo de Referência.

11 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

11.1. DEFINIÇÃO

- 11.1.1. Acordo de Nível de Serviços (ANS) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento;
- 11.1.2. Descontos x sanções administrativas: embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o percentual de descontos no mês for superior a 6% (seis por cento) poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de

procedimento de aplicação de sanção administrativa, nos termos da Lei e do Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa;

- 11.1.3. As atividades descritas neste instrumento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato;
- 11.1.4. Tem por objetivo, definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de prestação de serviços de exames de RADIOLOGIA em Hospitais e UPAS.

11.2. REGRAS GERAIS:

- 11.2.1. Será efetuado periodicamente pela fiscalização o controle da execução do serviço, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios;
- 11.2.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço abaixo apresentado;
- 11.2.3. O ANS vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento, ser interpretadas como penalidades ou multas;
- 11.2.4. O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do ANS, indissociável do contrato;
- 11.2.5. A utilização da ANS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita;
- 11.2.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato;
- 11.2.7. Para fins de recebimento definitivo, que deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da documentação completa e suficiente e necessária ao pagamento, o gestor do contrato emitirá relatório, bem como justificará as glosas e descontos com base no ANS e encaminhará o procedimento para pagamento, salvo se houver indicação de aplicação de sanções administrativas, caso em que o procedimento seguirá rito próprio visando à notificação da contratada para apresentação de defesa prévia;

- 11.3. Os padrões de qualidade do serviço serão aferidos de acordo com o Acordo de Níveis de Serviço apresentado no ANEXO III.

12 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 12.1.1. Proposta comercial, seguindo a seguintes orientações:
 - 12.1.1.1. Todo(s) o(s) preço(s) deve(m) ser expresso(s) em REAIS.
 - 12.1.1.2. O(s) preço(s) deve(m) incluir todos os eventuais dispêndios com salários, honorários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções de trabalho das respectivas categorias, custos, despesas, uniformes, impostos, taxas e contribuições relacionados à prestação de serviços que serão contratados – ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;
- 12.2. No mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado (s), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficientes à comprovação da aptidão de capacidade técnica operacional de pelo menos 30% do objeto solicitado no Termo de Referência;
- 12.3. Comprovante de Registro do Responsável Técnico no Órgão Regulador.
- 12.4. A contratada assim como seus colaboradores, deverão estar devidamente cadastrados no CNES - <http://cnes.datasus.gov.br/>
- 12.5. Considerando SEI-080002/001403/2025, Correspondência Interna - NA 4 (91381193);
 - 12.5.1. Habilitação Cumulativa;
 - 12.5.1.1. Qualquer licitante poderá participar da disputa de todos os lotes previstos no certame.
 - 12.5.1.2. Após a etapa de habilitação e qualificação tradicional (cuja análise considera as características de cada lote isoladamente), será verificado, entre os habilitados, se existem licitantes habilitados para mais de um lote simultaneamente.
 - 12.5.1.3. Em caso positivo, será aberto prazo de 3 (três) dias úteis para que os licitantes habilitados para mais de um lote apresentem documentação complementar de qualificação técnica e econômico-financeira, demonstrando capacidade para atender ao somatório das características dos lotes arrematados (ex.: somatório de refeições, horas médicas, funcionários, postos de serviço, aparelhos, do valor estimado dos lotes etc.).
 - 12.5.1.4. Caso o licitante convocado na regra do item 12.6.1.3 não demonstre possuir qualificação técnica e econômico-financeira suficiente para todos os lotes arrematados, será considerado inabilitado para os lotes em que não comprovar a qualificação cumulativa da seguinte forma:
 - 12.5.1.4.1. O licitante será comunicado para manifestar-se no prazo de 1 dia útil devendo optar por quais lotes irá seguir com a sua proposta dentro das condições somadas que conseguiu comprovar a habilitação e qualificação.

- 12.5.1.4.2. Em caso de omissão do licitante, a inabilitação será feita em ordem crescente, conforme o valor das propostas do licitante para cada lote (começando pelo lote de menor valor), nos casos em que não for demonstrada a habilitação e qualificação cumulativa.
- 12.5.1.5. Em caso de inabilitação prevista no item 12.6.1.4, será passado ao próximo colocado de cada lote, abrindo-se nova etapa de negociação de preço.
- 12.5.1.6. Caso sejam observados outros licitantes enquadrados na hipótese do item 12.6.1.2, serão aplicadas as regras dos itens 12.6.1.3 em diante;
- 12.5.1.7. Em caso de fase de recurso que resulte na alteração do quadro de vencedores por lote, será observado o disposto no item 12.6.1.2 e seguintes.

13 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

13.1. A qualificação econômico financeira da empresa deverá ser demonstrada por meio da apresentação dos seguintes documentos;

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- Declaração do contratado, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do contratado, observados os seguintes requisitos;
- A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;
- As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.2. Por determinação da Direção Executiva SEI-080002/010112/2025, Correspondência Interna - NA 14 (100077467);

- 13.2.1. Em atenção ao contido no Art. 69, inciso I da Lei 14.133/21, deverá sempre ser apresentados as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 13.2.2. Na forma do Art. 69, §4º da Lei 14.133/21 deverá ser estabelecido no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 13.2.3. Em observação ao julgamento de mérito do TEMA 1.118 do STF, deverá:
- 13.2.3.1. Exigir da contratada a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados da empresa fazendo requerer tal comprovação, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- Obs: Nas empresas em que o tipo societário não comportar Capital Social no seu ato de constituição, o atendimento da exigência será realizado através da verificação no balanço patrimonial, no grupo Patrimônio Líquido, mais especificamente dentro do grupo Passivo + Patrimônio Líquido, da existência de tais valores;
- 13.2.3.2. O Capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros:
- 13.2.3.2.1. empresas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 13.2.3.2.2. empresas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 13.2.3.2.3. empresas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- 13.2.3.2.4. empresas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 13.2.3.2.5. empresas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- 13.2.4. Estender os efeitos do decidido no processo [SEI-080002/001403/2025](#) a todas as diretorias para que passem a adotar o decidido naquele feito conforme despacho contido no documento [99256321](#).

14 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1. A comprovação da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

2. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

i. caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642- A, §2º, da CLT;

14.2.2 Além da documentação supracitada deverá ser apresentada a comprovação de atendimento do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/21 por meio de declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

14.2.3 A empresa também deverá apresentar para fins de contratação uma declaração na forma do disposto na Lei Estadual nº 7.258, de 12.04.2016, de que preencherá de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos postos de trabalho com pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais, na seguinte proporção:

Item	Quantidade de Empregados	Percentual
I	até 200 empregados	2%
II	de 201 a 500 empregados	3%
III	de 501 a 1.000 empregados	4%
IV	de 1.001 em diante	5%

14.2.4 Caso a empresa possua menos de 100 funcionários, deverá apresentar declaração informando estar isenta do cumprimento do disposto na Lei Estadual 7.258/2016, visto possuir funcionários em quantidade abaixo do limite estabelecido no Art. 93 da Lei Federal 8.213/91.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua

proposta;

- 15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 15.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer ocorrências consideradas irregulares, bem como quaisquer defeitos ou imperfeições observadas na execução do serviço, fixando prazos para as devidas correções, aplicando, conforme o caso, eventuais multas;
- 15.6. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto;
- 15.7. Designar funcionários para serem treinados pela CONTRATADA como operadores dos equipamentos;
- 15.8. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela CONTRATADA em qualquer época, quanta à instalação e manutenção do equipamento, desde que razoáveis e pertinentes;
- 15.9. Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias a fiel execução do presente;
- 15.10. Requisitar serviços a CONTRATADA somente na pessoa do preposto por este indicado;
- 15.11. Indicar o fiscal do contrato, que em nome deste se pronunciará e exercerá a supervisão do contrato e que resolverá em nome deste todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo não previsto neste instrumento contratual;
- 15.12. É vedado a CONTRATANTE efetuar qualquer reparo no equipamento de Digitalização de Imagens, ficando a sua manutenção a cargo da CONTRATADA.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1. Completar todo o processo de implantação, estabelecendo cronograma de ações para garantir o correto atendimento da demanda no período de transição e/ou adequação, e estar em plena condição de execução do objeto em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, garantindo que não ocorra a paralisação do fluxo de exames já realizados, com o objetivo de fornecer eficiente continuidade à rotina funcional já existente;
- 16.2. Realizar os exames mediante prévia requisição dos profissionais de saúde credenciados/ autorizados pelas unidades;
- 16.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;
- 16.4. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos vigentes;
- 16.5. Realizar as adequações necessárias nas áreas disponibilizadas pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, submetendo previamente os projetos das Unidades à apreciação da FS, antes da execução de qualquer obra ou modificação pertinente ao atendimento a este projeto;
- 16.6. Garantir que não ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos, equipamentos, logística de transporte ou recursos humanos especializados. Deverá também apresentar sempre que necessário, recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade (peças de reposição e equipamentos para backup);
- 16.7. Monitorar e validar todos os equipamentos próprios instalados nas unidades com frequente controle de qualidade interno;
- 16.8. Elaborar e disponibilizar fisicamente e/ou em meio digital, POP – Procedimento Operacional Padrão, Manual Técnico e/ou IT – Instrução Técnica para cada unidade deste projeto, atendendo aos padrões pertinentes a implantação da Política da Qualidade;
- 16.9. Apresentar, sempre que solicitado, pela Direção da Unidade, relação atualizada dos funcionários que irão executar serviços nas unidades. Em caso de substituições de urgência, tal fato deve ser notificado ao coordenador de equipe. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados e com identificação pertinente às atividades realizadas.
- 16.10. Disponibilizar o sistema gerencial de informática próprio à FS, através de links e/ou instalação de softwares, permitindo o acompanhamento gerencial quantitativo e qualitativo dos exames realizados e dos laudos emitidos;
- 16.11. Atualizar diuturnamente o sistema de informática próprio com os dados relacionados ao quantitativo de exames e o faturamento por Unidade;
- 16.12. Fornecer dados gerenciais atualizados, quando solicitado, tais como: temporalidade na entrega dos resultados, tempo de realização dos exames, quantitativo de pessoal em cada Unidade, quantitativo de exames solicitados por setores, quantitativo de exames em não conformidade nas requisições (dados), quantitativo de exames solicitados, relatório dos controles internos, de programas externos da qualidade e proficiências, entre outros;
- 16.13. Arquivar dados relativos à produção pelo período de 5 (cinco) anos, e disponibilizar a CONTRATANTE sempre que houver solicitação;

- 16.14. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações das unidades, tão logo sejam detectadas;
- 16.15. Permitir que o serviço executado seja supervisionado por técnicos e auditores/fiscais designados pela CONTRATANTE e por agências reguladoras e certificadoras;
- 16.16. Reparar danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar créditos da CONTRATADA, correspondendo a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que eventualmente possam ocorrer, a CONTRATADA deverá ser convocada e devidamente informada para emissão de ciência das condutas realizadas;
- 16.17. Responsabilizar-se por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus prepostos e colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;
- 16.18. Garantir acesso à consulta dos laudos/resultados por meio informatizado/digital, assim como sua impressão, fornecendo os insumos e equipamentos necessários para a sua realização;
- 16.19. Realizar os procedimentos técnicos e operacionais em relação ao objeto contratado sem recorrer a subcontratação plena dos serviços. Caso ocorra a necessidade de subcontratação específica de alguma modalidade/grupo de exame a FS deverá ser comunicada previamente para avaliação da documentação da empresa que deverá estar em consonância com o estabelecido no item 4 para posterior autorização;
- 16.20. Fornecer etiquetas com código de barra para a identificação de todos os exames;
- 16.21. Gerenciar internamente os resíduos provenientes das atividades deste projeto básico, de acordo com a legislação vigente.
- 16.22. Fornecer todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de radiologia que visam a segurança dos profissionais, de acordo com o estabelecido na norma MTE - NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- 16.23. Manter nas unidades, cópia dos comprovantes de treinamentos e capacitações de segurança ocupacional de seus funcionários;
- 16.24. Substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando às normas técnicas, administrativas e de segurança das unidades;
- 16.25. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, pois, estes não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a CONTRATANTE;
- 16.26. Manter o armazenamento e guarda dos exames digitais não entregues e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução 1.821 / 2007 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivada ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional.
- 16.27. Garantir o acesso da CONTRATANTE, para fins de perícia, prova judicial ou continuidade de tratamento médico, aos laudos, requisições, provenientes da execução deste contrato por um período de 05 (cinco) anos a contar da data de emissão do laudo, mesmo após o término da sua vigência.
- 16.28. Entregar os equipamentos do Sistema de Digitalização de Imagens Radiológicas (CR), em 24 horas após a assinatura do contrato;
- 16.29. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos nas unidades contempladas, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
- 16.30. Responsabilizar-se pela capacitação técnica dos usuários dos equipamentos, indicados pela Direção das unidades de saúde geridas pela Fundação Saúde;
- 16.31. Repor todas as perdas do material, por falha do produto ou problemas no equipamento;
- 16.32. Fornecer gratuitamente as unidades todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento do aludido equipamento;
- 16.33. Prestar gratuitamente assistência técnica/manutenção corretiva, quando solicitada pelas unidades contempladas no intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;
- 16.34. Prestar gratuitamente manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser estabelecido com cada unidade;
- 16.35. Substituir qualquer dos equipamentos em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- 16.36. Prestar as informações técnicas necessárias à perfeita operação do equipamento, fornecendo manual de instrução em português;
- 16.37. Promover, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o treinamento de usuários dos colaboradores responsáveis pelo manuseio dos equipamentos, incluindo o fornecimento dos acessórios necessários à sua realização, sendo certo que o treinamento deverá ser presencial, teórico e prático no local da instalação dos equipamentos.
- 16.38. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências da Unidade;
- 16.39. Comunicar a Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 16.40. Ser responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, quando da retirada e entrega de algum aparelho, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 16.41. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto das dependências do hospital;
- 16.42. Assumir todas as responsabilidades dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, nas dependências do hospital, durante a execução do serviço;
- 16.43. Instruir seus empregados, quanta a prevenção de acidentes e incêndios;

- 16.44. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências do hospital;
- 16.45. Dispor de mão-de-obra especializada e treinada para a execução do serviço contratado;
- 16.46. Responsabilizar-se por todo o material necessário a execução do objeto contratado;
- 16.47. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação para a execução do serviço;
- 16.48. Os funcionários só poderão transitar nos locais onde irão realizar o serviço, e quando se tratar de áreas restritas, deverá transitar somente quando acompanhados por um funcionário designado pela Direção da Unidade;
- 16.49. A CONTRATADA deverá emitir e apresentar uma única Nota Fiscal mensal, correspondente à totalidade dos serviços realizados no período de competência.
- 16.50. A Nota Fiscal deverá ser entregue em conjunto com a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, Certificado de Regularidade do FGTS- CRF; a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 16.51. A CONTRATADA deverá cumprir as normas e resoluções expedidas pelo Ministério Público do Trabalho, notadamente a NOTA TÉCNICA GT COVID-19 N. 18/2020, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dentro da validade e de acordo com o determinado pelas Normas Regulamentadoras – NR's.
- 16.52. A CONTRATADA, assim como seus colaboradores, deverá estar devidamente cadastrada no CNES -<http://cnes.datasus.gov.br/>
- 16.53. A CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços objeto deste termo de referência são devidamente contratados sob regime CLT, nos termos da legislação vigente.
- 16.53.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos empregados, não podendo, em nenhuma hipótese, ser transferida à Contratante qualquer responsabilidade;
- 16.54. Em caso de ausência, falta ou impedimento de qualquer profissional designado para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a substituição do colaborador em no máximo 2 (duas) horas. A substituição deverá ser feita por profissional com igual qualificação e experiência compatível com as atividades desempenhadas, de forma a não comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.
- 16.55. A CONTRATADA deverá garantir a substituição integral e tempestiva dos profissionais que se ausentarem por motivos de férias, devendo designar outro colaborador com qualificações equivalente para assumir as atividades durante todo o período de afastamento. A substituição deverá ocorrer sem prejuízo na continuidade e da qualidade dos serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a programação e o planejamento necessários para que não haja desassistência ou interrupção das atividades.
- 16.56. Em caso de afastamento de qualquer natureza (como licenças médicas, maternidade, paternidade, afastamentos legais ou outros impedimentos que impossibilitem o exercício das atividades), a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do profissional afastado por outro com qualificação compatível, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo a CONTRATANTE.
- 16.57. A CONTRATADA deverá, para fins de composição dos custos da proposta, o salário base na Lei Estadual de nº 8.315 de 19/03/2019 que institui os pisos salariais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro (<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=375749>). É obrigatório o cumprimento do piso salarial conforme previsto na respectiva lei Estadual, sendo vedada a apresentação de propostas com valores inferiores ao mínimo legal.

17 - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 17.1. O prazo para início dos serviços será imediato, após a assinatura do contrato;
- 17.2. A critério da Fundação Saúde os serviços poderão ser iniciados em etapas;
- 17.3. Os padrões de qualidade do serviço serão aferidos de acordo com o Acordo de Níveis de Serviço, apresentado no ANEXO III.
- 17.4. A execução do Contrato e a qualidade será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Fundação Saúde, a quem incumbirá acompanhar, controlar, avaliar e atestar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem durante o seu curso;
- 17.5. Quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 17.6. Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias a fiel execução do presente contrato;
- 17.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que o contrato estiver em vigor
- 17.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 17.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº. 14.133, de 2021, art. 117, caput](#));
- 17.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no

contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 17.12.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 17.13.Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 17.14.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, IV);
- 17.15.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 17.16.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 17.17.A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Acordo de Nível de Serviço, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 17.18.Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 17.19.O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.20.O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 17.21.A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 17.22.Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 17.23.É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 17.24.O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 17.25.A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)
- 17.26.A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN 05/2017).
- 17.27.A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 17.27.1. Prestar e solicitar aos prepostos da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados (Fiscal do Contrato);
 - 17.27.2. Requerer à Contratada substituição de uniformes inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
 - 17.27.3. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
 - 17.27.4. Avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
 - 17.27.4.1. Solicitar à futura Contratada a substituição de qualquer peça ou qualquer empregado que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos; e
 - 17.27.4.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
 - 17.27.4.3. A fiscalização, atendendo a critérios objetivos de acompanhamento avaliação e gestão contratual como forma de possibilitar uma fiscalização tempestiva em relação à execução das tarefas contratadas, nos termos do que estabelece o art. 171 da Lei Nacional nº.14133/2021, sob assistência da assessoria técnica, e assistido pelo agente designado pelo diretor da unidade de saúde o qual realizará acompanhamento diário in loco. O fiscal designado pela Fundação Saúde realizará vistorias semanais assistidos por Eng.º/Arquitetos contratados para assessoramento. O fiscal emitirá ainda o competente relatório de

fiscalização e acompanhará o livro de ocorrências nas unidades de saúde.

17.27.4.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

17.27.4.5. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

17.27.4.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18 - DA VIGENCIA DO CONTRATO:

18.1. Os serviços contemplados neste Termo de Referência serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser renovado por iguais períodos, conforme legislação, até 120 (cento e vinte) meses conforme o art. 106, V da Lei nº 14.133/2021;

18.2. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do contratante, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos dos Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a indenizações de qualquer espécie;

19 - DO PAGAMENTO:

19.1. O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado;

19.2. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço conforme anexo VIII;

19.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento por e-mail ao fiscal do Contrato e à Coordenação da Engenharia Clínica da Fundação Saúde;

19.4. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela:

19.5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

19.6 A CONTRATADA deverá emitir e apresentar uma única Nota Fiscal mensal, correspondente à totalidade dos serviços realizados no período de competência.

20 - DA GARANTIA:

20.1. Será exigida a garantia da contratação, com o percentual estabelecido de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo haver a reavaliação do percentual inicialmente proposto, para até 10% (dez por cento), mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, conforme preceitua o art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2. A contratada poderá optar pelo seguro-garantia, devendo apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

20.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

21 - DO SIGILO DO VALOR ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO:

21.1. Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o termino da fase de lances do certame, com base no Art.13 da lei nº 14.133/2021.

22 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

22.1. O objeto do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado, em todo o País. Desta forma, a escolha da modalidade de Pregão Eletrônico pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

22.2. Ademais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no bojo deste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formularem proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

23 - ANEXOS:

- 23.1. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- 23.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO VISTORIA TÉCNICA
- 23.3. ANEXO III – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)
- 23.4. ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
- 23.5. ANEXO V – QUANTIDADE ESTIMADA POR LOTE

Gilberto Rodrigues Martins
Coordenação de Engenharia Clínica
ID: 5132283-8

Rio de Janeiro, 26 junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Rodrigues Martins, Coordenador de Engenharia Clínica**, em 27/06/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Aparecida Varial Marinho, Gerente de Serviços**, em 27/06/2025, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103367726** e o código CRC **CBC7998B**.

Referência: Processo nº SEI-080002/015374/2025

SEI nº 103367726

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: 3293-3300 - fs.rj.gov.br